



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

## JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM A ENTIDADE

JUSTIFICA-SE AFIRMAR O PRESENTE INSTRUMENTO POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO  
LIRA SANTA CECILIA;

**JUSTIFICATIVA  
PARA A FORMALIZAÇÃO  
DA PARCERIA COM  
ENTIDADE**

PREFEITURA DE  
GUAÇUÍ

**CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS,  
O PRESENTE TERMO DE FOMENTO  
FAZ-SE NECESSÁRIO POIS POSSIBILITA  
AO MUNICÍPIO POR MEIO DAS ENTIDADES  
E/OU ORGANIZAÇÕES DE CULTURA,  
AQUELAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE  
PRESTAM ATENDIMENTO BEM COMO  
ATUAM NA DEFESA E GARANTIA DOS  
BENEFICIÁRIOS ABRANGIGOS POR ESTA  
LEI.**

SECULTURES

Publicado em 03/05/2021 às 11:53 (Atualizado em 19/12/2025 às 05:24), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

PROCESSO: 1506/2021

### JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA COM ENTIDADE

**Considerando** as especificidades da lei nº13.019/2014 quanto a inexigibilidade dos chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no decreto municipal nº10.070/2017;

**Considerando** que a associação Lira Santa Cecilia de Guaçuí é a única intidade musical sem fins lucrativo no Município, que oferta formação musical a pessoas em qualquer faixa etária e posição social;



## MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

**Considerando** que a associação Lira Santa Cecilia é uma entidade musical privada sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, de natureza benéfica, filantrópica e apolítica, e promoção cultural, com duração indeterminada, conforme especificada em seu estatuto; com atuação na área cultural e social, oferecendo aulas gratuitas de instrumentos musicais a crianças, jovens, adultos e idosos de baixa média ou alta renda; promovendo apresentações gratuitas em diversos locais;

**Considerando** que a Lira Santa Cecilia, foi fundada em 07 de Dezembro de 1960, desde então vem promovendo atividades de relevância pública e social, propicia a promoção de inclusão social a crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, promove o acesso de todas as classes sociais, promove a cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, promove a divulgação cultural do município por meio de viagens e apresentações;

**Considerando** a capacidade técnica e operacional da entidade, e seu corpo de músicos e colaboradores para a manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Na área de Cultura, devem existir ações e projetos de estímulo à formação e conservação musical, planejados afim de garantir a preservação histórica musical. Bem como ações culturais que englobem toda população sem distinção de gênero, cor, religião, classe social. Que viabilizem o acesso às práticas culturais, sua valorização e conservação, além da divulgação da cultura do município;

**Considerando** que o PLANO DE TRABALHO que visa atender a contratação de professor de música, via pessoa jurídica, aprovamos o plano de trabalho apresentado as folhas 03/08;

**Considerando** que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolve transferência de recursos financeiros, que tem proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC's com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidos pelas entidades, cuja primazia é da sociedade civil, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apreço que propõe com objeto de execução de forma pontual num plano micro concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal, diferenciando-se do conceito de atividade que tem natureza continuada ou permanente parametrizada na execução da Política Pública de Cultura, na oferta de serviço de promoção cultural, tendo como objetivo de proteção e o estímulo ao desenvolvimento simbólico material e imaterial, que:

**Justifica-se** afirmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO LIRA SANTA CECILIA ;

**Considerando** as circunstâncias, o Presente Termo de fomento faz-se necessário pois possibilita ao Município por meio das entidades e/ou organizações de cultura, aquelas sem fins lucrativos que prestam atendimento bem como atuam na defesa e garantia dos beneficiários abrangidos por esta Lei.

Informa-se que a prestação de contas em relação ao valor repassado no ano de 2020 foi devidamente aprovado, conforme cópia anexa.



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES

**RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO LIRA SANTA CECILIA.**

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte tem como definição nomes para compor ao gestor e a comissão de monitoramento e avaliação do acordo firmado.

NOMEAR COMO GESTOR SR. THIAGO LOBATO DE SOUZA

NOMES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

I) CAMILA SILVA CHAVI

II) GUILHERME MENDES DOS SANTOS

III) ADRIANA GONÇALVES PEIXOTO (EFETIVA)

**Guaçuí-ES, 26 de Abril de 2021.**

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO EM PDF](#)



AUTENTICAÇÃO

e5d79d64bbac0718ca37ad5273492d08

<https://guacui.es.gov.br/noticia/2021/05/justificativa-para-a-formalizacao-da-parceria-com-a-entidade.html>